



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 26/81

DECLARA ALIENÁVEL UMA RESERVA
DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE
TRÊS PASSOS.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada alienável uma reserva de propriedade do município de Três Passos, constituindo a quadra nº 81, com a área de 7.043,11 m² (sete mil quarenta e tres metros com onze decímetros), situada no quarteirão formado pelas Ruas: Rui Barbosa, Pinheiro Machado e Miraguai, com as seguintes confrontações: ao NORTE - com a Rua Pinheiro Machado, numa frente de 128,00 metros, ambos lado par; ao SUL - com a Rua Miraguai, lado par, numa frente de 182,30 metros; ao LESTE - com a Rua Miraguai, numa frente de 133,80 metros, lado par; e, a OESTE - com a Rua Pinheiro Machado, numa frente de 78,30 metros, já mencionada.

Art. 2º - A quadra, antes caracterizada, é subdividida em 17 lotes urbanos, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º - O produto das vendas dos lotes será depositado em conta especial, em Agência Bancária de Crédito Oficial desta cidade, que será aplicado especificamente nas obras de construção do prédio da Prefeitura Municipal.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

.....
Art .4º - A venda aqui autorizada obedecerá às normas da Lei Municipal nº 2354-A/75, com excessão das modalidades de pagamento que serão as seguintes:

I - À vista;

II - Em sete (7) parcelas mensais e de igual valor.

§ Único - O preço à vista terá redução de dez por cento (10%); na última modalidade o preço terá um acréscimo de dez por cento (10%).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1981.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN

PREFEITO MUNICIPAL